



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 876

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 876

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2244, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICA, MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a vigência do Estado de Calamidade Pública decretado no Município de Meridiano em 24 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 2183/2020;

CONSIDERANDO que as aulas e atividades presenciais da rede pública municipal de ensino estão suspensas desde 07 de abril de 2020, nos termos do Art. 2 da Resolução da Secretária Municipal da Educação – Resolução SME nº 002/2020 ;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas excepcionais em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que visa garantir a segurança sanitária, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e segurança alimentar dos alunos do município;

CONSIDERANDO os Pareceres da Comissão

Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 criada pelo Decreto Municipal nº 2223, de 21 julho de 2020, que tem a função de elaborar Normas e Protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o Cronograma de Retorno às aulas presenciais,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação consonantes com a opinião da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2020 emitida pela Diretora Municipal de Saúde que aponta estarmos diante da necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, concluindo que a situação do Município ainda é considerada instável e requer a continuidade de planejamento e alerta antes da retomada de aulas presenciais, priorizando, dessa forma, a segurança dos alunos, dos professores e dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que baseado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas decretadas desde o início da adoção das medidas de isolamento, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo normas mais restritivas que as propostas pelo Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA

Art.1º- As aulas e demais atividades letivas presenciais permanecerão suspensas em todas as unidades das redes públicas (municipal e estadual) de ensino local, que abrange educação infantil, ensino fundamental, médio, bem como cursos técnicos, assim como nos estabelecimentos dos demais níveis de ensino atuantes em território municipal, até 31 de dezembro de 2020.

§1º -As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

§2º- Como forma de transmissão do conteúdo programático e cumprimento da grade curricular, as aulas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 876

Página 3 de 4

serão ministradas remotamente, com conteúdo escolar disponibilizado via “on line” e material impresso, seguindo a Resolução SME N° 03/2020, de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - As unidades escolares, em razão exclusivamente da situação de pandemia que ocasionou a suspensão das aulas presenciais, deverão privilegiar a avaliação qualitativa, considerando a evolução do aluno, em termos de consolidação dos conhecimentos procedimentais, atitudinais e conceituais.

Parágrafo único. Nenhum aluno da rede municipal e estadual de ensino deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos digitais, devendo ter oportunidade no retorno das atividades presenciais, de realizar todas as atividades propostas, participar das aulas de recuperação e reforço e realizar avaliações para contabilizar suas notas.

Art. 3º- Os estabelecimentos de ensino deverão adotar todas as medidas necessárias para a estruturação de seus espaços físicos para futura retomada das atividades escolares presenciais na rede pública municipal de ensino com garantia de segurança sanitária aos alunos, seus familiares e profissionais da educação, estabelecendo, ainda, os instrumentos avaliativos necessários para o diagnóstico dos alunos, avanços da aprendizagem, adequações curriculares e encaminhamentos para a recuperação das ações pedagógicas não dominadas durante o período de suspensão das aulas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, 17 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2247, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

(Dispõe de substituição de representante Suplente junto ao Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica acrescentado no art. 1º do Decreto nº 2245, de 17 de setembro de 2020, o membro Suplente para integrar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, indicado como representante dos Servidores Técnicos Administrativos, o seguinte Membro:

SUPLENTE – Marcelo Rizzatto, portador da Cédula de Identidade RG nº24.839.350-9 – CPF nº 121.667.268-40, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, residente na Estância Nossa Senhora Aparecida, Bairro Jacilândia, na cidade de Meridiano, SP.

Parágrafo Único: A substituição de que trata esse artigo é para a exclusão do membro Aparecida Doralice Hernandes Baldin, que se encontra com mandato excedido (já reconduzido).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de setembro de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 23 de setembro de 2020

Ano VI | Edição nº 876

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

Meridiano/SP, 22 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 PROCESSO Nº 070/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a continuação da construção do Parque Ecológico de Múltiplo Uso, de acordo com o convênio firmado junto a SECRETARIA da JUSTIÇA e da DEFESA da CIDADANIA – PROCESSO SJDC Nº 000.134/2015. Abertura para retirada do Edital: 24/09/2020. Entrega dos Envelopes: 09/10/2020, às 09:00 horas. Abertura dos Envelopes: 09/10/2020, às 09:15 horas. Tipo: Menor Preço Global. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716 – Centro – CEP: 15.625-000 – Meridiano/SP, ou através do sitio oficial do Município de meridiano, www.meridiano.sp.gov.br.

Meridiano/SP, 22 de setembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 172/2020 CONVITE Nº 011/2020 PROCESSO Nº 067/2020

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Devanir de Figueiredo Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais e mão de obra para a manutenção do Caminhão Basculante Placa BWB-1238.

VALOR: R\$ 30.050,85

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.